



## CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

**Matrícula:** 1.429

**CERTIFICO**, que em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, com fundamento no Artigo 19, §1º, da Lei Federal nº 6015, de 31 de dezembro de 1973, e atendendo a solicitação realizada pelo requerente, que revendo os competentes livros de Registro de Imóveis e demais feitos em andamentos, do Cartório Único de Eirunepé, constatei estar registrado o seguinte imóvel no **Livro 2 – Registro Geral, Matrícula nº 1.429**, cuja cópia fiel e integral segue reproduzida:

**Matrícula nº 1.429**, feito em 23 de junho de 2004, identificando nominalmente o imóvel seguinte: um lote de terras denominado fazenda "São Bento", situado a Estrada do Ramal Afonso Cavalcante II, nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, medindo quinhentos metros (500m) de frente igual dimensão nos fundos, por três mil metros (3.000m) de cada lado, perfazendo um total de hum milhão e quinhentos metros (1.500.000m<sup>2</sup>), um perímetros de sete mil metros lineares (7.000ml), limitando-se pela face norte, com terras do senhor Francisco José Cavalcante; pela face sul, com terras do senhor Hermenegildo Chaves Teixeira; pela face Leste, com terras do Patrimônio Municipal; e pela face oeste, com a Estrada Ramal Afonso Cavalcante II. Dito imóvel encontra-se devidamente quites para com seus impostos. O referido é verdade e dou fé. Eu, (Marinaura de Oliveira Fernandes), Sub Oficial do Registro, subscrevi

**R.01-1429**, feito em 23 de junho de 2004, em virtude do qual o proprietário senhor Joaquim Neto Cavalcante Monteiro, brasileiro, maior, solteiro, funcionário público municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 407.913.942-04, e portador do CI nº 1076495-0, natural do Estado do Amazonas, domiciliado e residente nesta cidade de Eirunepé-Am., a rua Domingos Barroso, s/nº - Centro, havido por compra da Prefeitura Municipal de Eirunepé-Am., consoante Título Definitivo, expedido nos termos da Lei Municipal nº 198 de 15 de maio de 1989, assinado pelo então Prefeito Exmo. Francisco das Chagas Dissica Valério Tomaz em data de 09/04/2000, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). O referido é verdade e dou fé. Eu, (Marinaura Oliveira



Fernandes), Sub Oficial do Registro, subscrevi.

**R.02-1429**, feito em 29 de dezembro de 2004, em virtude do qual, o proprietário mencionado acima adquiriu através de compra da Prefeitura Municipal de Eirunepé-Am., consoante Título Definitivo, expedido nos termos da Lei Municipal nº198 de 15 de maio de 1989, assinado pelo então Prefeito Exmo. Sr. José Edy Monteconrado Tomas, em data de 22/12/2004, mais uma área que mede quinhentos metros (500m) de frente, igual dimensão nos fundos, por três mil metros (3.000m) de cada lado, alterando assim area total da fazendo São Bendo, que passa assim discriminada: quinhentos metros (500m) de frente, igual dimensão nos fundos, por seis mil metros (6.000m), de cada lado, perfazendo um total de três milhões de metros quadrados (3.000.000m<sup>2</sup>), ficando assim a matrícula supra em sua área alterada. O referido é verdade e dou fé. Eu, (Marinaura de Oliveira Fernandes), Sub Oficial do Registro, subscrevi.

**AV. 03 – 1.429**, feita em 19 de junho de 2006, em virtude da qual, o proprietário, senhor Joaquim Neto Cavalcante Monteiro, em oitenta pôr cento (80%) da área total do imóvel de que trata a matricula supra, compreendida em trezentos hectares (300,0), limites da área preservada: ao Norte, com terras do Senhor Francisco José Cavalcante; ao Sul, com terras do Senhor Hermenegildo Chaves Ferreira; a Leste, com terras do Requerente e a Oeste, com terras do Patrimônio Municipal, fica gravado como utilização limitada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º do art. 16 da Lei nº 4.771/65 e parágrafo 1º do art. 8º do Decreto nº 1.282/94, tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 48/95, de 10.07.95 e Medida Provisória nº 1.511, de 25.07.96, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA, consoante Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal – TRARL, firmado pelo proprietário em 02-junho-2006. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Eirunepé, Estado do Amazonas, aos dezenove (19) dias do mês de junho do ano dois mil e seis (2006). O referido é verdade e dou fé. Eu, Geraldo Ormuzd Pacheco Fernandes, Oficial do Registro, me reporto, subscrevo e assino.

Válido somente com o selo eletrônico de fiscalização. O referido é verdade e dou fé. Eu, (a.) Christiane de Souza Gonçalves, Oficiala/Tabeliã Interina que a digitei, subscrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Eirunepé/AM, 22 de agosto de 2024.

**CHRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES**  
Oficiala/Tabeliã Interina

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERSUC004952IY1RQLMGYXGAE74, Valor do ato: R\$ 58,18, Parte(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, data 22/08/2024. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RLX2Z-QX2VQ-VAZCQ-AGS24

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Christiane de Souza Gonçalves (CPF 622.452.442-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RLX2Z-QX2VQ-VAZCQ-AGS24>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

